



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO VI - Nº 1.292, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

LEIS

LEI N.º 2.346, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a organização da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. O cargo de provimento em comissão denominado “Assessor de Tesouraria”, padrão vencimental CC-07, da lotação da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEFIN), tem o padrão vencimental alterado para o de CC-09 e nova denominação “Assessor Especial da Tesouraria”.

Art. 2.º. Os cargos de provimento em comissão denominados “Membro da Comissão de Licitações e Pregões 01” e “Membro da Comissão de Licitações e Pregões 02”, padrão vencimental CC-04, da lotação da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEFIN), têm os padrões vencimentais alterados para o de CC-06.

Art. 3.º. São extintos, na Secretaria de Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEFIN), os cargos de provimento em comissão denominados “Chefe da Divisão de Monitoramento de Contratos” e “Chefe da Divisão de Controle e Expedição de Materiais”, ambos padrão vencimental CC-04.

Art. 4.º. O cargo de provimento em comissão denominado “Chefe do Setor de Cerimonial”, padrão vencimental CC-02, da lotação da Secretaria de Governo (SEGOV), tem o padrão vencimental alterado para o de CC-05 e nova denominação “Chefe da Divisão de Cerimonial”.

Art. 5.º. O cargo de provimento em comissão denominado “Chefe do Setor de Tecnologia da Informação”, padrão vencimental CC-02, da lotação da Secretaria de Saúde (SECSA), tem o padrão vencimental alterado para o de CC-05 e nova denominação “Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação”.

Art. 6.º. O cargo de provimento em comissão denominado “Ouvidor de Saúde”, padrão vencimental CC-06, da lotação da Secretaria de Saúde (SECSA), tem o padrão vencimental alterado para o de CC-07, como estipulava o art. 3.º da Lei n.º 2.250, de 16 de julho de 2021.

Art. 7.º. É extinto, na Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS), o cargo de provimento em comissão denominado “Chefe do Setor dos Programas ACESSUAS/PRONATEC”, padrão CC-02, e ficam criados, na mesma SEMAS, os cargos de provimento em comissão denominados “Assessor Especial de Programas e Projetos”, padrão vencimental CC-08, e “Chefe da Divisão de Transportes”, padrão CC-05.

Art. 8.º. Sem qualquer aumento de despesa, fica corrigido o Anexo III da Lei Municipal 2.215, de 21.12.2020, que organizou o Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB), passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

(Lei n.º 2.215, de 21 de dezembro de 2020)

ESTRUTURA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB)

1.	Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB)
1.1.	Gabinete do Superintendente
1.2.	Assessoria Jurídica
1.3.	Assessoria Técnica
1.4.	Unidade de Administração e Finanças
1.5.	Unidade de Educação Ambiental e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
1.6.	Unidade de Controle Ambiental
1.7.	Unidade de Licenciamento Ambiental
1.8.	Unidade de Monitoramento e Fiscalização

Art. 9.º. Com efetiva diminuição de despesas, assim fica estruturada a tabela das gratificações dos cargos de provimento em comissão de diretor, coordenador e secretário escolar das escolas municipais (Anexo XI da Lei Municipal n.º 2.215, de 21 de dezembro de 2020):

ANEXO XI

(Lei n.º 2.215, de 21 de dezembro de 2020)

GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR, COORDENADOR E SECRETÁRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

NÍVEIS DAS ESCOLAS	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	QUANTIDADES DOS CARGOS	GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (RS)
Escola Municipal Nível 1 (acima de 450 alunos)	Diretor	6	3.700,00
	Coordenador	12	2.600,00
	Secretário Escolar	6	1.500,00
Escola Municipal Nível 2 (de 301 a 450 alunos)	Diretor	5	3.400,00
	Coordenador	5	2.400,00
	Secretário Escolar	5	1.500,00
Escola Municipal Nível 3 (de 211 a 300 alunos)	Diretor	7	3.200,00
	Coordenador	7	2.200,00
	Secretário Escolar	7	1.500,00
Escola Municipal Nível 4 (até 210 alunos)	Diretor	6	3.000,00
	Coordenador	6	2.000,00
	Secretário Escolar	6	1.500,00

Art. 10. Os Anexos II, VII e VIII da Lei Municipal n.º 2.215, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a nova organização da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte, referentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), autarquia municipal, passam a ter a seguinte estrutura:



José Maria Lucena,
Prefeito.

Andréa de Holanda Lucena,
Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).

Maria Aparecida de Lima Moura,
Controladora Geral do Município.

José Almar Santiago de Almeida,
Secretário Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão de Convênios,
Recursos Humanos e Patrimoniais (SEGESC).

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,
Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e
Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo (SEINFRA).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Desportos e Juventude
(SESPORT).

Jorge Alan Pinheiro Guimarães,
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos
e Meio Ambiente (SEMAE).

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos
Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município (PGM).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Superintendente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto (SAAE).

Karísia Mara Lima de Oliveira,
Superintendente do Instituto Municipal de
Meio Ambiente (IMMAB).

Composição, Produção e Edição

Assessoria de Tecnologia da Informação.



ANEXO II

Lei n.º 2.215, de 21 de dezembro de 2020.

ESTRUTURA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

1.	Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)
1.1.	Gabinete do Superintendente
1.1.1.	Assistência do Superintendente
1.1.2.	Assistência Operacional
1.2.	Secretaria da Superintendência
1.3.	Assessoria Jurídica
1.3.1.	Assessoria Técnica de Engenharia
1.3.2.	Coordenação Administrativa e Financeira
1.3.3.	Subcoordenação de Recursos Humanos
1.3.4.	Subcoordenação de Contabilidade e Licitações
1.3.5.	Subcoordenação de Transportes
1.3.5.1.	Subcoordenação de Processamento de Dados
1.3.5.2.	Subcoordenação de Consumo e Contas
1.3.5.3.	Núcleo de Atendimento
1.3.6.	Núcleo de Leitura
1.4.	Núcleo de Cortes e Religações
1.4.1.	Subcoordenação de Patrimônio e Almoxarifado
1.4.2.	Coordenação de Operações
1.4.2.1.	Subcoordenação de Manutenção e Operação do Sistema de Água
1.4.2.2.	Subcoordenação de Manutenção e Operação do Sistema de Esgoto
1.4.2.3.	Subcoordenação de Laboratório

ANEXO VII

Lei n.º 2.215, de 21 de dezembro de 2020.

FUNÇÕES COMISSIONADAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), COM QUANTIDADES E PADRÕES VENCIMENTAIS

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE	PADRÕES VENCIMENTAIS
1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)		
Superintendente do SAAE	1	FC-06
Assistente do Superintendente	2	FC-04
Assistente Operacional	1	FC-03
Secretário da Superintendência	1	FC-02
Assessor Jurídico	1	FC-05
Assessor Técnico de Engenharia	1	FC-05
Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro	1	FC-04
Subcoordenador de Recursos Humanos	1	FC-02
Subcoordenador de Contabilidade e Licitações	1	FC-02
Subcoordenador de Transportes	1	FC-02
Subcoordenador de Processamento de Dados	1	FC-02
Subcoordenador de Consumo e Contas	1	FC-02
Chefe do Núcleo de Atendimento	1	FC-01
Chefe do Núcleo de Leitura	1	FC-01
Chefe do Núcleo de Cortes e Religações	1	FC-01
Subcoordenador de Patrimônio e Almoxarifado	1	FC-02
Coordenador de Operações	1	FC-03
Subcoordenador de Manutenção e Operação do Sistema de Água	1	FC-02
Subcoordenador de Manutenção e Operação do Sistema de Esgoto	1	FC-02
Subcoordenador de Laboratório	1	FC-02

ANEXO VIII

Lei n.º 2.215, de 21 de dezembro de 2020.

**PADRÕES VENCIMENTAIS, DE LETRAS “FC” E
NUMERAÇÃO DE 01 A 06, COM VALORES CORRESPONDENTES
E QUANTIDADES, DAS FUNÇÕES COMISSONADAS
DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**

PADRÕES VENCIMENTAIS DAS FUNÇÕES COMISSO- NADAS, COM LETRAS “FC” E NUMERAÇÃO DE 01 A 05	VALORES		QUANTI DADES
	INTEGRA- LIDADE (R\$)	60% (R\$)	
FC-01	2.300,00	1.380,00	03
FC-02	3.500,00	2.100,00	11
FC-03	4.000,00	2.400,00	01
FC-04	6.000,00	3.600,00	03
FC-05	8.000,00	4.800,00	02
FC-06	10.000,00	-	01

Art. 11. No item 12 dos Anexos I e V da Lei n.º 2.215, de 21.12.2020, fica criado o cargo de provimento em comissão denominado “Chefe do Departamento de Dívida Ativa”, padrão vencimental CC-06, modificando, também, a denominação do cargo de provimento em comissão denominado “Chefe da Divisão de Dívida Ativa” para “Chefe da Divisão do Processo Administrativo Fiscal (PAF)”, permanecendo com o mesmo padrão vencimental (CC-04), ambas da lotação da Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 12. Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município deverá atualizar os anexos das Leis Municipais n.ºs 1.986, de 01.02.2017, 2.073, de 16.11.2018, 2.074, de 16.11.2018, 2.114, de 17.06.2019, 2.142, de 06.12.2019, 2.162, de 16.03.2020, 2.215, de 23.12.2020, 2.218, de 12.02.2021, 2.219, de 12.02.2021, 2.250, de 16.07.2021, 2.312, de 10.02.2022, 2.313, de 10.02.2022 e 2.326, de 18.04.2022.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 02 de setembro de 2022.

*José Maria Lucena,
Prefeito*

*** **

LEI N.º 2.347, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Modifica o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Limoeiro do Norte (Lei n.º 2.051, de 27.08.2018) para expandir o perímetro urbano da sede do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O Anexo 10 da Lei Municipal n.º 2.051, de 27 de agosto de 2018 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Limoeiro do Norte), passa a ter a redação conforme Anexo Único desta lei.

Art. 2.º A área de expansão do perímetro urbano da Sede do Município de Limoeiro do Norte, ora criada, fica anexada ao bairro Socorro.

Art. 3.º Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município deverá atualizar os mapas contidos na Lei Municipal n.º 2.051, de 27.08.2018.

Art. 4.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 02 de setembro de 2022.

*José Maria Lucena,
Prefeito*

ANEXO ÚNICO
(Lei n.º 2.347, de 02 de setembro de 2022)

“ANEXO 10 – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MEMORIAL DESCRITIVO
REFERÊNCIA: POLIGONAL DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE
MUNICÍPIO: LIMOEIRO DO NORTE-CE
ÁREA: 24.493.186,00 m²
DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000
ZONA: 24 M
MERIDIANO CENTRAL (MC): 39°W

DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice denominado **P1**, georreferenciado com coordenadas plano retangulares Relativas do sistema de projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), fuso 24 M: E = 598.250,00 m e S = 9.428.847,00 m; daí segue pelos vértices seguintes, em ordem crescente, com coordenadas e distâncias descritas no Quadro de Coordenadas abaixo e na planta constantes deste Anexo, até o vértice **P112** (E = 598.149,00 m e S = 9.428.725,00 m); daí segue com e distância de 158,27 metros até o vértice **P1** início desta descrição, fechando assim o perímetro da Zona Urbana, com área total de 24.493.186,00 m².

Ponto	Alinhamento	Leste	Sul	Distância (metros)
P1	P1-P2	598.250,00	9.428.847,00	1.036,35
P2	P2-P3	597.261,00	9.429.184,00	858,56
P3	P3-P4	597.225,00	9.430.043,00	990,86
P4	P4-P5	596.262,00	9.430.289,00	207,04
P5	P5-P6	596.063,00	9.430.233,00	103,57
P6	P6-P7	595.969,00	9.430.190,00	320,87
P7	P7-P8	595.693,00	9.430.352,00	156,68
P8	P8-P9	595.539,00	9.430.382,00	134,11
P9	P9-P10	595.410,00	9.430.345,00	79,25
P10	P10-P11	595.392,00	9.430.422,00	147,56
P11	P11-P12	595.257,00	9.430.482,00	97,68
P12	P12-P13	595.159,00	9.430.472,00	106,00
P13	P13-P14	595.067,00	9.430.420,00	468,59
P14	P14-P15	594.793,00	9.430.031,00	67,85
P15	P15-P16	594.783,00	9.429.963,00	65,30
P16	P16-P17	594.801,00	9.429.900,00	110,47
P17	P17-P18	594.860,00	9.429.807,00	98,12
P18	P18-P19	594.769,00	9.429.843,00	48,12
P19	P19-P20	594.726,00	9.429.821,00	68,94
P20	P20-P21	594.697,00	9.429.758,00	120,40
P21	P21-P22	594.689,00	9.429.638,00	1.434,56
P22	P22-P23	593.250,00	9.429.530,00	100,72
P23	P23-P24	593.217,00	9.429.625,00	497,81
P24	P24-P25	593.447,00	9.430.069,00	334,61
P25	P25-P26	593.398,00	9.430.403,00	419,02
P26	P26-P27	592.984,00	9.430.478,00	153,22
P27	P27-P28	592.983,00	9.430.632,00	126,43
P28	P28-P29	592.943,00	9.430.751,00	831,98
P29	P29-P30	593.684,00	9.431.146,00	773,66
P30	P30-P31	594.443,00	9.431.273,00	1.004,13

P31	P31-P32	595.429,00	9.431.077,00	267,96
P32	P32-P33	595.697,00	9.431.070,00	236,27
P33	P33-P34	595.932,00	9.431.101,00	793,11
P34	P34-P35	596.679,00	9.430.833,00	738,72
P35	P35-P36	597.321,00	9.430.468,00	360,14
P36	P36-P37	597.628,00	9.430.659,00	344,00
P37	P37-P38	597.943,00	9.430.795,00	256,52
P38	P38-P39	598.197,00	9.430.831,00	138,34
P39	P39-P40	598.335,00	9.430.823,00	203,79
P40	P40-P41	598.532,00	9.430.770,00	256,41
P41	P41-P42	598.770,00	9.430.672,00	188,45
P42	P42-P43	598.959,00	9.430.657,00	108,90
P43	P43-P44	599.063,00	9.430.686,00	84,24
P44	P44-P45	599.130,00	9.430.736,00	30,87
P45	P45-P46	599.156,00	9.430.752,00	30,68
P46	P46-P47	599.181,00	9.430.769,00	30,48
P47	P47-P48	599.206,00	9.430.786,00	30,85
P48	P48-P49	599.231,00	9.430.804,00	30,12
P49	P49-P50	599.255,00	9.430.822,00	30,85
P50	P50-P51	599.279,00	9.430.841,00	31,35
P51	P51-P52	599.303,00	9.430.861,00	30,27
P52	P52-P53	599.326,00	9.430.881,00	30,55
P53	P53-P54	599.348,00	9.430.902,00	30,40
P54	P54-P55	599.370,00	9.430.923,00	30,69
P55	P55-P56	599.391,00	9.430.945,00	30,35
P56	P56-P57	599.412,00	9.430.967,00	31,10
P57	P57-P58	599.433,00	9.430.990,00	29,84
P58	P58-P59	599.452,00	9431013,00	31,50
P59	P59-P60	599.472,00	9.431.037,00	30,11
P60	P60-P61	599.490,00	9.431.061,00	30,03
P61	P61-P62	599.508,00	9.431.085,00	31,07
P62	P62-P63	599.526,00	9.431.110,00	31,52
P63	P63-P64	599.543,00	9.431.136,00	219,33
P64	P64-P65	599.346,00	9.431.229,00	377,91
P65	P65-P66	599.146,00	9.431.550,00	212,76
P66	P66-P67	599.207,00	9.431.755,00	423,50
P67	P67-P68	598.856,00	9.431.997,00	79,60
P68	P68-P69	598.899,00	9.432.065,00	458,93
P69	P69-P70	599.352,00	9.431.991,00	288,94
P70	P70-P71	599.344,00	9.431.702,00	490,23
P71	P71-P72	599.799,00	9.431.519,00	339,25
P72	P72-P73	599.908,00	9.431.841,00	302,13
P73	P73-P74	599.877,00	9.432.143,00	634,37
P74	P74-P75	599.631,00	9.432.723,00	769,42
P75	P75-P76	599.431,00	9.433.474,00	1.096,52
P76	P76-P77	600.513,00	9.433.629,00	654,77
P77	P77-P78	600.922,00	9.434.138,00	1.346,17
P78	P78-P79	602.106,00	9.433.504,00	1.031,33
P79	P79-P80	602.551,00	9.432.572,00	1.899,13
P80	P80-P81	602.230,00	9.430.697,00	2.055,77
P81	P81-P82	601.411,00	9.428.782,00	1.059,06
P82	P82-P83	600.465,00	9.428.304,00	939,35
P83	P83-P84	599.558,00	9.428.553,00	244,93
P84	P84-P85	599.478,00	9.428.317,00	116,78
P85	P85-P86	599.472,00	9.428.197,00	36,40

P86	P86-P87	599.483,00	9.428.163,00	228,85
P87	P87-P88	599.423,00	9.427.936,00	746,78
P88	P88-P89	599.240,00	9.427.201,00	281,33
P89	P89-P90	599.152,00	9.426.937,00	63,33
P90	P90-P91	599.112,00	9.426.888,00	104,90
P91	P91-P92	599.052,00	9.426.803,00	80,29
P92	P92-P93	598.974,00	9.426.822,00	24,33
P93	P93-P94	598.954,00	9.426.808,00	334,58
P94	P94-P95	598.873,00	9.426.485,00	17,75
P95	P95-P96	598.860,00	9.426.473,00	36,82
P96	P96-P97	598.827,00	9.426.456,00	28,65
P97	P97-P98	598.799,00	9.426.458,00	179,51
P98	P98-P99	598.623,00	9.426.499,00	60,17
P99	P99-P100	598.577,00	9.426.537,00	52,94
P100	P100-P101	598.531,00	9.426.563,00	25,23
P101	P101-P102	598.516,00	9.426.583,00	42,32
P102	P102-P103	598.536,00	9.426.621,00	35,64
P103	P103-P104	598.513,00	9.426.648,00	338,28
P104	P104-P105	598.225,00	9.426.826,00	229,96
P105	P105-P106	598.018,00	9.426.925,00	805,49
P106	P106-P107	598.123,00	9.427.722,00	158,70
P107	P107-P108	598.136,00	9.427.881,00	221,94
P108	P108-P109	598.187,00	9.428.099,00	453,33
P109	P109-P110	598.355,00	9.428.531,00	126,80
P110	P110-P111	598.245,00	9.428.595,00	145,57
P111	P111-P112	598.118,00	9.428.665,00	67,25
P112	P112-P1	598.149,00	9.428.725,00	158,27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 02 de setembro de 2022.

*José Maria Lucena,
Prefeito*

**Secretaria Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN)**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220620
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1307.001/SECSA, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS LABORATORIAIS E REAGENTES PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. DEOLINO JUNIOR IBIAPINA, PERFAZENDO O VALOR TOTAL R\$ 39.724,73 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). FORNECEDORA: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº 31.770.650/0001-40, REPRESENTADA PELO SR GABRIEL DE ANDRADE CANELA. DATA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2022. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220611, RESULTANTE DO ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.1208.001SECSA, UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901 10 302 1004 2.046 – GERENCIAMENTO DAS ASPS/MAC GERENCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE –CUSTEIO/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DE DESPE-

SAS: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: BLOCO DE MANUTENÇÃO SUS/PRÓPRIOS, OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 DE DEZEMBRO DE 2022. CONTRATADO: GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.152.064/0001-67, VALOR GLOBAL: R\$ 74.570,00 (SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS). SIGNATARIOS: DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA / PEDRO GABRIEL MAIA SILVA. LIMOEIRO DO NORTE/CE, 16 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220619, RESULTANTE DO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.1208-002/SEGOV, UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE GOVERNO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201 04 122 0403 2.006 – GERENCIAMENTO DA SEC. MUN. DE GOVERNO (SEGOV); ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. PRÓPRIOS, OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PRODUÇÃO, DECORAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. CONTRATADO: J L COSTA ESTEVAM, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.216.752/0001-80, VALOR GLOBAL: R\$ 473.424,90 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). SIGNATARIOS: JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA / JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM. LIMOEIRO DO NORTE/CE, 22 DE AGOSTO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

A ILMA. ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BEM COMO, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 2022.0109-001/SEMEB, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220422, CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1205-001/SECULT, PARA O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PRODUÇÃO, DECORAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, EM FAVOR DA EMPRESA: FORNECEDOR: J L COSTA ESTEVAM, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.216.752/0001-80, NO VALOR TOTAL DE: R\$ VALOR GLOBAL: R\$ 209.544,90(DUZENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.121221201.2.037 GERENCIAMENTO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB), CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS. PRÓPRIOS. MÁRIA DE FÁTIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA – ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTOS E JUVENTUDE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.0109-002/SESPORT, A SEGUIR: OBJETO: CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 07 MESES DE ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU ESPORTE, PARA ATUAR EM APOIO AO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - PARADESPORTO NS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 2022.1907-002SESPORT. FAVORECIDO: LUCILENE DANTAS SANTIAGO, CPF Nº 084.602.573,63, COM VALOR DE: R\$ 6.559,00(SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2401.04.122.2705.2.086 – GERENCIAMENTO DA SEC. MUN. DE DESPORTOS E JUVENTUDE. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS/UNIÃO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 DA LEI N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMITIDA E RATIFICADA PELA SR. DAVI ALVES DE LIMA, SECRETÁRIO DE DESPORTOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE – CE, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

GO, CPF Nº 084.602.573,63, COM VALOR DE: R\$ 6.559,00(SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2401.04.122.2705.2.086 – GERENCIAMENTO DA SEC. MUN. DE DESPORTOS E JUVENTUDE. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS/UNIÃO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 DA LEI N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMITIDA E RATIFICADA PELA SR. DAVI ALVES DE LIMA, SECRETÁRIO DE DESPORTOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE – CE, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTOS E JUVENTUDE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.0109-003/SESPORT, A SEGUIR: OBJETO: CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 07 MESES DE ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU ESPORTE, PARA ATUAR EM APOIO AO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - PARADESPORTO NS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 2022.1907-002SESPORT. FAVORECIDO: HOZANA ERICA FELIX DOS SANTOS, CPF Nº 634.681.153-34, COM VALOR DE: R\$ 6.559,00(SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2401.04.122.2705.2.086 – GERENCIAMENTO DA SEC. MUN. DE DESPORTOS E JUVENTUDE. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS/UNIÃO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 DA LEI N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EMITIDA E RATIFICADA PELA SR. DAVI ALVES DE LIMA, SECRETÁRIO DE DESPORTOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE – CE, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

A ILMA. ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BEM COMO, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 2022.0109-004/SEMEB, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220423, CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1205-001/SECULT, PARA O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PRODUÇÃO, DECORAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, EM FAVOR DA EMPRESA: FORNECEDOR: E. C. PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.746.954/0001-40, NO VALOR TOTAL DE: R\$ VALOR GLOBAL: R\$ 3.399,75 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.121221201.2.037 GERENCIAMENTO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEMEB), CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS. PRÓPRIOS. MÁRIA DE FÁTIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA – ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200309, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 2020.2205-001SECULDES. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E JUVENTUDE, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2401.27.812.2704.1.057 – CONST. GINÁSIO, ESTÁDIO, QUADRAS, COBERTAS, ARENINHAS, CAMPINHO, SKATEPARK E DEMAIS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS/OUTROS CONVÊNIO DA UNIÃO; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO COBERTO DR. JOSÉ NILSON OSTERNE, NO MUNICÍPIO

DE LIMOEIRO DO NORTE - CE. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04 (QUATRO) MESES. CONTRATADO: CONSTRUTORA COMAR LTDA, CNPJ/MF Nº 09.247.224/0001-77. SIGNATÁRIOS: DAVI ALVES DE LIMA E FERNANDO SOARES FARIAS. LIMOEIRO DO NORTE – CE, 31 DE AGOSTO DE 2022.

Conselho Municipal de Saúde (CMS)

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 52 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90, pela Lei Municipal nº 735 de 29 de novembro de 1990, a Lei nº 1725/2013 de 20 de fevereiro de 2013 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a lei complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a apresentação dos serviços da saúde na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte – CE, realizada no dia 31 de Maio de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte – CE, realizada no dia 21 de Dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao 1º RDQA 2021;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura e publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte- CMS, em 21 de Dezembro de 2021.

Nacélio Alves do Nascimento
Presidente

Clauderlângia Silva Leitão
Vice-Presidente

Arlene Maia de Araújo
Secretária Geral

João Ribeiro da Costa
Secretário Adjunto

*** **

RESOLUÇÃO Nº 60 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

ASSUNTO: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho de recurso financeiro referente a homologação dos resultados dos indicadores de esforços do Programa Cuidar Melhor Ceará com ranking e o valor financeiro da premiação, da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte, Ceará.

O Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90, pela Lei Municipal nº 735 de 29 de novembro de 1990, a Lei nº 1725/2013 de 20 de fevereiro de 2013 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a portaria nº 215/2022, que homologa os resultados dos indicadores de esforços do Programa Cuidar Melhor no âmbito do Estado do Ceará, com ranking e valor financeiro da premiação dos 30 (trinta) municípios cearenses com os melhores desempenhos nos indicadores do Programa;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.757, de 11 de novembro de 2021, onde institui que o município premiado deverá elaborar plano de trabalho discriminando a forma de aplicação dos recursos, os quais somente poderão ser utilizados em ações e serviços públicos de saúde relacionados aos objetivos e as finalidades do Programa Cuidar Melhor da Saúde;

CONSIDERANDO que a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), modo presencial, realizada no dia 29/06/2022, apreciou a matéria em questão.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Plano de Trabalho de recurso financeiro referente a homologação dos resultados dos indicadores de esforços do Programa Cuidar Melhor Ceará com ranking e o valor financeiro da premiação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte, Ceará;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte - CMS, em 29 de junho de 2022.

Nacélio Alves do Nascimento
Presidente

Clauderlângia Silva Leitão
Vice-Presidente

Arlene Maia de Araújo
Secretária Geral

João Ribeiro da Costa
Secretário Adjunto

Homologo a Resolução CMS nº 60, de 29 de junho de 2022, nos termos da lei nº 8.124, de 28 de dezembro de 1990.

Deolino Júnior Ibiapina
Secretario de Saúde de Limoeiro do Norte - Ceará

*** **

RESOLUÇÃO Nº 61 DE 27 DE JULHO DE 2022.

ASSUNTO: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do Incentivo Financeiro Federal de Custeio para For-

talecimento das Ações de Cadastramento e Qualificação do Processo de Assistência aos Adolescentes no âmbito da Atenção Primária, Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte, Ceará.

O Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90 e 8142/90, pela Lei Municipal Nº 735 de 29 de novembro de 1990, a Lei Nº 1725/2013 de 20 de fevereiro de 2013 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.874, de 23 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 3.658,01 de custeio para fortalecimento das ações de cadastramento e qualificação do processo de assistência aos adolescentes no âmbito da atenção primária/Implementação de Políticas de Atenção à saúde do adolescente jovem. Recurso esse a ser aplicado no projeto Adolescente Época de Pensar e Planejar a Vida (AEPPV) de prevenção as ISTs/AIDS e gravidez indesejada na adolescência;

CONSIDERANDO que a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), modo presencial, realizada no dia 27/07/2022, apreciou a matéria em questão.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Aplicação do Incentivo Financeiro Federal de Custeio para Fortalecimento das Ações de Cadastramento e Qualificação do Processo de Assistência aos Adolescentes no âmbito da Atenção Primária.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte, Ceará;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte - CMS, em 27 de Julho de 2022.

Nacélio Alves do Nascimento
Presidente

Clauderlângia Silva Leitão
Vice-Presidente

Arlene Maia de Araújo
Secretária Geral

João Ribeiro da Costa
Secretário Adjunto

Homologo a Resolução CMS Nº 61, de 27 de Julho de 2022, nos termos da lei Nº 8.124, de 28 de dezembro de 1990.

Deolino Júnior Ibiapina
Secretario de Saúde de Limoeiro do Norte - Ceará.

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Heraldo de Holanda Guimarães,
Presidente.

George Eric Coelho Vieira e Silva,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

Valdemir Bessa Salgado,
1º Vice Presidente.

Lívia Menezes Maia,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

José Valdir da Silva,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)